

Lei nº 938/71

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 938/71 e re-
solva enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica concedido por doação à "Fundação Médica Amistosa ao Trabalhador Rural" de Conceição da Barra, com sede no povoado "Pedro Canário", deste Município, 3 (Três) lotes de terrenos, constantes da Planta Cadastral do referido Povoado, sendo os lotes nos 15, 16 e 10, da Quadra "B", medindo cada lote $12 \times 30 = 360 \text{ m}^2$, perfazendo uma área total de 980 m^2 . Limitando-se: ao Norte com a Rua Frei Luiz da Est. Sul, lotes nº 8 e 11, a Oeste com os lotes doados a referida Fundação, e a Oeste com Rua, sem denominação e lote nº 11.

Art. 2º: Os lotes doados de conformidade com o artigo 1º da presente lei, são destinados à construção de um Hospital, a cargo da "Fundação Médica Amistosa ao Trabalhador Rural", do Município de Conceição da Barra.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de julho de 1971.
José Roberto de Souza
Presidente da Câmara.